

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Aut. 025/09

Processo nº 061/2009

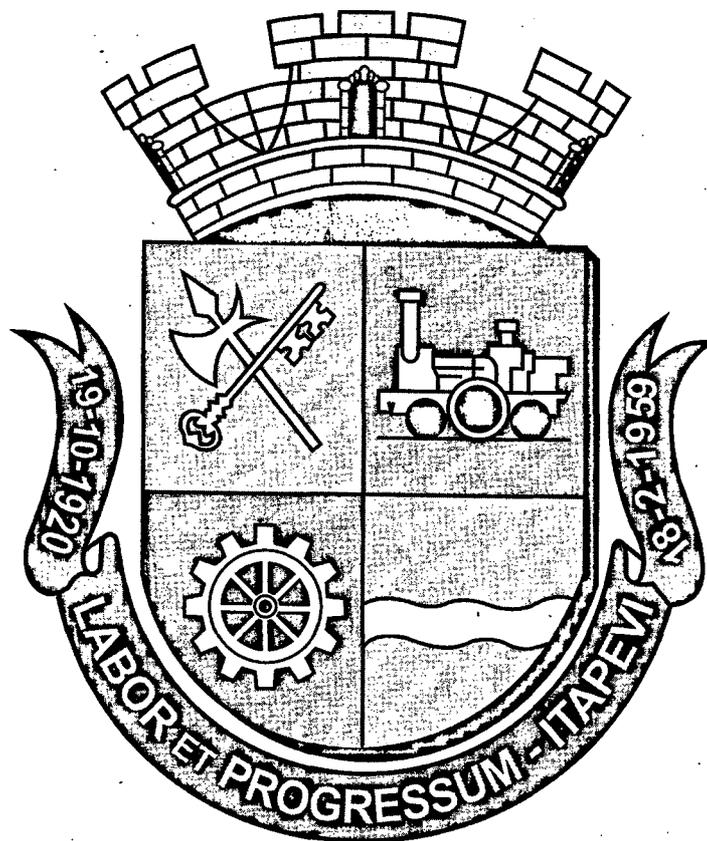
Projeto Lei nº 038/2009

INTERESSADO: Câmara Municipal de Itapevi

ASSUNTO: Fica instituído o DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA, no município de Itapevi.

Autores: Marcos Ferreira Godoy (PV) e Paulo Rogério de Almeida (PTB)

Lei n: 1962 14/09/2009



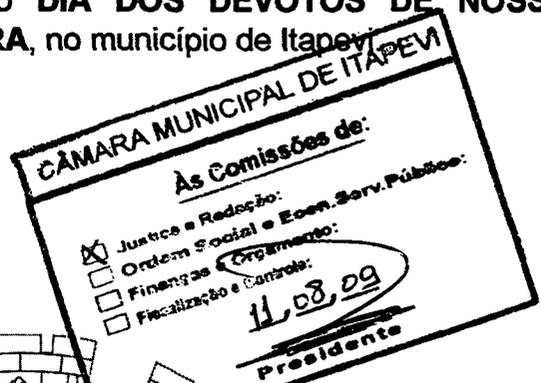
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 38 /2009



Súmula: Autoriza o Executivo Municipal, a instituir o **DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA**, no município de Itapevi.



Autores:
Paulo Rogério de Almeida
Partido: PTB

Marcos Ferreira Godoy
Partido Verde

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município o **DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI**.

Art. 2º - O **DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI** será comemorado no município, no terceiro sábado do mês de Agosto de cada ano.

Art. 3º - Para a comemoração do **DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI**, será formada uma comissão municipal com representantes dos seguintes seguimentos: Governo Municipal, Sociedade Civil Organizada e Comunidade Católica de Itapevi

Art. 4º - Caberá a Comissão Municipal elaborar, planejar e organizar a realização das comemorações do **DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI**.

Art. 5º - Para a realização do **DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI**, o Governo Municipal poderá liberar espaços públicos, bem como outros equipamentos a que vierem ser necessários.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 04 de Agosto de 2009


PAULO ROGERÍO DE ALMEIDA
Vereador Professor Paulinho-PTB


MARCOS FERREIRA GODOY
Vereador Teco-PV


ADILSON PERES
Vereador-PT


EDUARDO CASAGRANDE
Vereador-PRB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

A solicitação para a criação do DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI, além de ser uma reivindicação antiga de vários seguimentos das igrejas Católicas do município, vem de encontro com a realização do 1º Encontro com os Devotos de Nossa Senhora em Itapevi, onde visa dar oportunidade de um encontro único entre os seus devotos. Este encontro é uma forma agradecimento a Nossa Senhora por graças alcançadas, dando a oportunidade aos católicos de aproximação da imagem peregrina, vinda da Basílica do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Estância Turística de Aparecida. A manifestação da Fé, de qualquer seguimento religioso, tem que ser respeitada e amparada para que seu povo possa exprimir sua devoção. A cultura e religião de um povo não podem ser questionadas. Por isso, solicito aos nobres vereadores, independente de seu credo religioso que votem a favor deste projeto, visando colocar no calendário do município esta importante manifestação voltada para os Católicos de nossa Cidade.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 01 de Agosto de 2009

MARCOS FERREIRA GODOY
Vereador - Presidente "TECO"

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Vereador Professor Paulinho



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 038 / 2009.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei supra, emite PARECER mediante os assentos lavrados no seguinte:

PARECER:

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa dos Ilustres Vereadores Marcos Ferreira Godoy e Paulo Rogério de Almeida, que institui o “Dia dos Devotos de Nossa Senhora” na cidade de Itapevi.

II – VOTO

O objeto do projeto em apreço tem respaldo em mandamento constitucional, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal.

A competência quanto à iniciativa do projeto mostra-se imerecedora de qualquer reparo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



No concernente aos demais aspectos técnicos do Projeto em análise, observa-se o estrito cumprimento dos requisitos atinentes ao procedimento legislativo, inexistindo, destarte, qualquer ofensa à Norma Ápice, de maneira que esta comissão atesta sua regularidade formal, alçando-o ao plano da legalidade.

III - DECISÃO

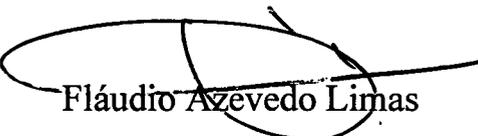
Posto, isso, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa, opina pela LEGALIDADE do Projeto de Lei em análise.

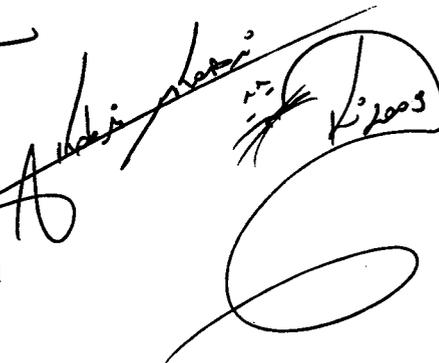
É o parecer.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery,

25 de Agosto de 2.009.


Julio César Portela
Presidente


Fláudio Azevedo Lima
Relator


Akdenis Mohamed Kourani
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL



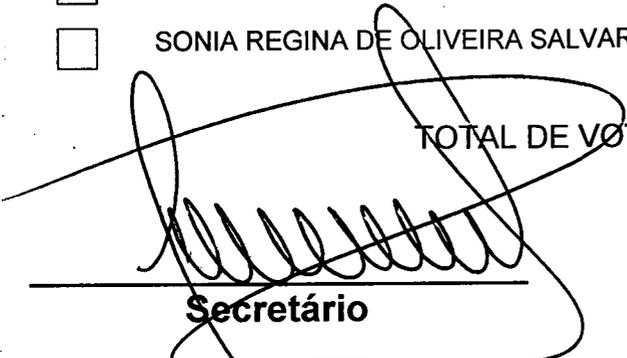
Data 25/08/09

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 030/2009
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /
 MOÇÃO Nº /
 REQUERIMENTO Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADILSON PERES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IGOR SOARES EBERT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARCOS FERREIRA GODOY	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SILAS PINHEIRO DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TOTAL DE VOTOS:		<u>10</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u> </u>


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



AUTÓGRAFO N° 025/2009

Projeto de Lei n° 038/2009 - Do Legislativo



A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

**AUTORES: PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA (PTB),
MARCOS FERREIRA GODOY (PV), ADILSON PERES (PT)
E EDUARDO SANCHES CASAGRANDE (PRB).**

" Fica instituído o **DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA**, no município de Itapevi"

Art. 1° - Fica instituído o DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI.

Art. 2° - O DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI será comemorado no município, no terceiro sábado do mês de Agosto de cada ano

Art. 3° - Para a comemoração do DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI, será formada uma comissão com representantes dos seguintes seguimentos: Sociedade Civil Organizada, Comunidade Católica de Itapevi, o Governo Municipal, que a seu critério poderá participar da referida comissão.

Art. 4° - Caberá a Comissão, elaborar, planejar e organizar a realização das comemorações do **DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI**.

Art. 5° - Para a realização do DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI, o Governo Municipal poderá liberar espaços públicos, bem como outros equipamentos a que vierem ser necessários.

RECEBI

28 / 08 / 2009

Secretaria de Governo

Nathalia Tamborini



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

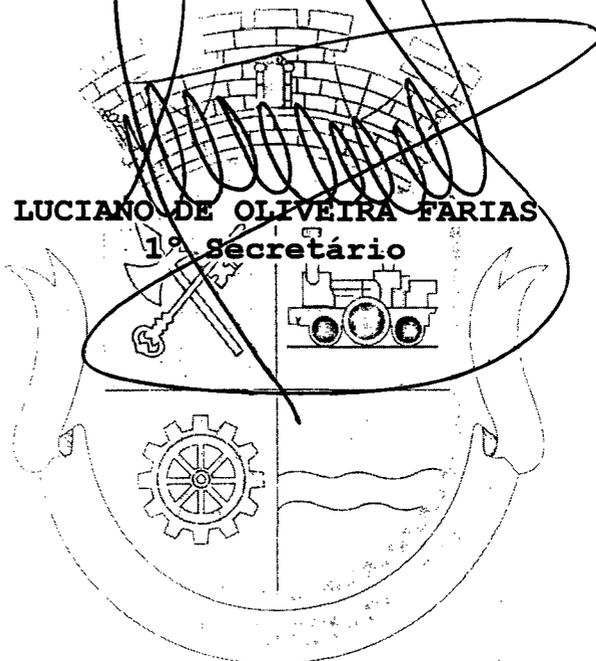


Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 25 de agosto de 2009.

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
1º Secretário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo



LEI N° 1.962, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PTB, MARCOS FERREIRA GODOY - PV, ADILSON PEREZ - PT E EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - PRB.)

("FICA INSTITUÍDO O DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI".)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI.

Art. 2° - O DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI será comemorado no município, no terceiro sábado do mês de Agosto de cada ano.

Art. 3° - Para a comemoração do DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI, será formada uma comissão com representantes dos seguintes seguimentos: Sociedade Civil Organizada, Comunidade Católica de Itapevi, o Governo Municipal, que a seu critério poderá participar da referida comissão.

Art. 4° - Caberá a Comissão, elaborar, planejar e organizar a realização das comemorações do DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI.

Art. 5° - Para a realização do DIA DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA EM ITAPEVI, o Governo Municipal poderá liberar espaços públicos, bem como outros equipamentos a que vierem ser necessários.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de setembro de 2009.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de setembro de 2009.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO